



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ

Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239

CEP: 25870-000

LEI Nº 603 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Chefe do Executivo a fornecer cesta básica aos Servidores do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fornecer a cada um dos Servidores do Município de Comendador Levy Gasparian, mensalmente, uma cesta básica, com a finalidade de atender as necessidades mais imediatas do pessoal.

§ 1º - As cestas básicas referidas no caput deste artigo deverão ser fornecidas igual e indiscriminadamente a todos os servidores com o mesmo conteúdo.

§ 2º - O Chefe do Executivo regulamentará, por Decreto, os gêneros que comporão a cesta básica, a quantidade de cada um, o dia e a forma de entrega.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian, na dotação 33.90.30.03.


Antônio Amâncio de Lima
Prefeito